LEI Nº 2.355
22 DE OUTUBRO DE 2026

"Fica autorizada a abertura de um crédito adicional no valor de R$ 810.232,74 (oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)."

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento Contábil de um Crédito Especial no valor de R$ 810.232,74 (oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10				INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.10.07				SERV. DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS	
26.782.0006.2804				MANUTENÇÃO DO SETOR	
	403	95	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	810.232,74
				Total do Crédito Especial	**810.232,74**

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro vinculado ao Contrato de Repasse OGU/MIDR nº 947558/2023 (Convênio de Pavimentação do Acesso a Extrema), no valor de R$ 810.232,74 (oitocentos e dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de outubro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806

Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.10.22 14:25:50 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
*Projeto de Lei nº 38/2026 – Poder Executivo